



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei em tramitação

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - NÚMERO 303

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto

Pág. 001

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

FRANCISCO AVAILON DE CARVALHO COSTA

CPF: 61466062355

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI Multipla v5/OU=Renovacao
Eletronica/OU=Certificado Digital/OU=Certificado PF A1/CN=FRANCISCO
AVAILON DE CARVALHO COSTA:61466062355
2024-02-27T13:24:44-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **A0975E2DD4F8C8**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

**DECRETO Nº 006/2024****de 27 de fevereiro de 2024**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, ANTONIO MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e organização do fluxo oriundo da Lei Complementar nº 195, 08 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os ritos no âmbito da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, Decreto 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

Att. 2º - A Comissão Técnica de gerenciamento é um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento no que refere as diretrizes e os aspectos estratégicos relativos à operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, Decreto 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí - PI
Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64.550-000
CNPJ: 06.553.994/0001-50

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **A0975E2DD4F8C8**

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



Art. 3º - Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Gerenciamento:

Isabel Cristina Barbosa Pinheiro de Carvalho	CPF: 328.077.163-34
Renata Vitória Soares Barbosa Barros	CPF: 018.348.283-25
Noélia Barbosa Praça Ponte	CPF: 026.411.503-10

Parágrafo Único: A Comissão será coordenada pelo Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª. Isabel Cristina Barbosa Pinheiro de Carvalho que ficará responsável pela ordem dos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão Técnica de Gerenciamento será responsável pela recepção, elaboração, coordenação e finalização de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada, amparados pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, Decreto 11.453/2023, de 23 de março de 2023 e Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.

Art. 5º São de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento:

§ 1º Coordenar as ações visando todos os ritos para a elaboração de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas.

§ 2º Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos, minutas de decreto de regulamentação das ações, minuta sugestiva de adequação orçamentária, e minutas de portarias nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 195/2022

§ 3º Coordenação de todos os ritos que se fizerem necessários para a viabilização e operacionalização do recurso.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí - PI
Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64.550-000
CNPJ: 06.553.994/0001-50

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **A0975E2DD4F8C8**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



§ 4º A comissão poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo a Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo e a Comissão Premente de Licitação;

§ 5º A Comissão Técnica de Gerenciamento poderá, caso necessite, se reunir com entidades da sociedade civil e demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 6º O coordenador da Comissão Técnica de Gerenciamento poderá convidar outros agentes públicos para participar das atividades, conforme necessidade.

Art. 7º A Comissão terá prazo indeterminado de funcionamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí (PI), em 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MARTINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí - PI
Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64.550-000
CNPJ: 06.553.994/0001-50

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **A0975E2DD4F8C8**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí - PI
Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64.550-000
CNPJ: 06.553.994/0001-50

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **A0975E2DD4F8D3**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 007/2024****DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Autoriza a Disposição de Servidor Municipal ao Governo do Estado do Piauí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Solicitação da Renovação de Disposição de Servidor Municipal pelo Governo do Estado do Piauí, através de ofício nº 110/2024/DETRAN-PI/GAB, datado de 31 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que no período de Disposição, a Servidora será Remunerada pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI, sem ônus para o órgão de origem;

CONSIDERANDO que não haverá Prejuízo para o Município de São Francisco do Piauí, bem como não afetará a prestação de serviços,

CONSIDERANDO que o art. 110 da Lei Municipal nº 423/2009 (Estatuto do Servidor do Município de São Francisco do Piauí) autoriza a cessão de servidor público municipal efetivo, mediante convênio, para ter exercício em órgãos ou entidade da Administração, inclusive de Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado a Disposição ao Governo do Estado do Piauí, para prestação de serviços junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI, **SEM ÔNUS** para o Município de São Francisco do Piauí, pelo período de 31 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, da servidora:

a) **SILVANIRA DE OLIVEIRA COSTA PRAÇA**, CPF nº 451.571.113-04, cargo de Professora.

Art. 2º - A servidora deverá retornar a suas atividades no Município de São Francisco do Piauí ao fim do período de disposição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requisitar a qualquer tempo, os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 26 de fevereiro de 2024.



Antônio Martins de Carvalho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí - PI
Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64550-000
CNPJ: 06.553.994/0001-50

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **A0975E2DD4F8DE**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 008/2024****DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Autoriza a Disposição de Servidor Municipal ao Governo do Estado do Piauí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Solicitação da Renovação de Disposição de Servidor Municipal pelo Governo do Estado do Piauí, através de ofício nº 537/2024/SEGOV-P1/GAB/SIDIATOS, datado de 23 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que no período de Disposição, a Servidora será Remunerada pelo Estado do Piauí, sem ônus para o órgão de origem;

CONSIDERANDO que não haverá Prejuízo para o Município de São Francisco do Piauí, bem como não afetará a prestação de serviços,

CONSIDERANDO que o art. 110 da Lei Municipal nº 423/2009 (Estatuto do Servidor do Município de São Francisco do Piauí) autoriza a cessão de servidor público municipal efetivo, mediante convênio, para ter exercício em órgãos ou entidade da Administração, inclusive de Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado a Disposição ao Governo do Estado do Piauí, para prestação de serviços junto ao Estado do Piauí, **SEM ÔNUS** para o Município de São Francisco do Piauí, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, da servidora:

a) **LEIDE LAURA DA SILVA SOUZA**, CPF nº 945.953.053-20, cargo de Professora.

Art. 2º - A servidora deverá retornar a suas atividades no Município de São Francisco do Piauí ao fim do período de disposição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requisitar a qualquer tempo, os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 27 de fevereiro de 2024.

Antônio Martins de Carvalho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí - PI
Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64550-000
CNPJ: 06.553.994/0001-50

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **A0975E2DD4F8E9**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 009/2024****DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Autoriza a Disposição de Servidor Municipal ao Governo do Estado do Piauí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Solicitação da Renovação de Disposição de Servidor Municipal pelo Governo do Estado do Piauí, através de ofício nº 536/2024/SEGOV-P1/GAB/SIDIATOS, datado de 23 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que no período de Disposição, a Servidora será Remunerada pelo Estado do Piauí, sem ônus para o órgão de origem;

CONSIDERANDO que não haverá Prejuízo para o Município de São Francisco do Piauí, bem como não afetará a prestação de serviços,

CONSIDERANDO que o art. 110 da Lei Municipal nº 423/2009 (Estatuto do Servidor do Município de São Francisco do Piauí) autoriza a cessão de servidor público municipal efetivo, mediante convênio, para ter exercício em órgãos ou entidade da Administração, inclusive de Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado a Disposição ao Governo do Estado do Piauí, para prestação de serviços junto ao Estado do Piauí, **SEM ÔNUS** para o Município de São Francisco do Piauí, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, da servidora:

a) **MARINÓQUIA DE OLIVEIRA COSTA NETA**, CPF nº 945.953.053-20, cargo de Enfermeira.

Art. 2º - A servidora deverá retornar a suas atividades no Município de São Francisco do Piauí ao fim do período de disposição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requisitar a qualquer tempo, os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 27 de fevereiro de 2024.

Antônio Martins de Carvalho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí - PI
Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64550-000
CNPJ: 06.553.994/0001-50

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **A0975E2DD4F8F4**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 010/2024****DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Autoriza a Disposição de Servidor Municipal ao Governo do Estado do Piauí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Solicitação da Renovação de Disposição de Servidor Municipal pelo Governo do Estado do Piauí, através de ofício nº 529/2024/SEGOV-P1/GAB/SIDIATOS, datado de 23 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que no período de Disposição, a Servidora será Remunerada pelo Estado do Piauí, sem ônus para o órgão de origem;

CONSIDERANDO que não haverá Prejuízo para o Município de São Francisco do Piauí, bem como não afetará a prestação de serviços,

CONSIDERANDO que o art. 110 da Lei Municipal nº 423/2009 (Estatuto do Servidor do Município de São Francisco do Piauí) autoriza a cessão de servidor público municipal efetivo, mediante convênio, para ter exercício em órgãos ou entidade da Administração, inclusive de Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado a Disposição ao Governo do Estado do Piauí, para prestação de serviços junto ao Estado do Piauí, **SEM ÔNUS** para o Município de São Francisco do Piauí, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, da servidora:

a) **SARA JANE MORAIS VIEIRA**, CPF nº 023.842.543-67, cargo de Nutricionista.

Art. 2º - A servidora deverá retornar a suas atividades no Município de São Francisco do Piauí ao fim do período de disposição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requisitar a qualquer tempo, os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 27 de fevereiro de 2024.

Antônio Martins de Carvalho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí - PI
Av Laurentino Pereira, 678 - Centro - São Francisco do Piauí, PI - CEP: 64550-000
CNPJ: 06.553.994/0001-50